INTERNET | Cobrança por uso de rede, aumento no IR, tributo sobre streaming e contribuição para jornalismo estão em estudo

Governo Lula discute outras fontes de taxação das big techs

ADRIANA FERNANDES E PATRÍCIA CAMPOS MELLO
Da Folhapress - Brasília e São Paulo

O governo Luiz Inácio Lula da Silva (PT) abriu quatro frentes de investida para tentar tributar gigantes da tecnologia —as big techs. A ideia é propor ao Congresso a taxação ainda neste ano.

O assunto é tratado por uma força-tarefa. Discutem o tema integrantes dos ministérios da Casa Civil, da Fazenda, das Comunicações, da Cultura e da Secom (Secretaria de Comunicação Social).

Os caminhos traçados incluem o chamado "fair share" —o pagamento pelo uso de rede de telefonia; uma "Cide" para o jornalismo, em razão da degradação do ecossistema de informação causada pelas big techs; uma taxação de vídeo "on demand" (streaming, por exemplo); e a cobrança de imposto sobre a renda no âmbito das discussões da regulamentação da reforma tributária.

De acordo com o secretário da Receita Federal, Robinson Barreirinhas, a taxação é urgente. "Não é uma discussão se a gente quer ou não quer fazer. Temos de entrar nessa. Se não cobrarmos aqui o mínimo em relação ao resultado delas [big techs], a diferença vai ser cobrada no exterior", afirma.

Para entrar em vigor em 2025, a cobrança de IR no Brasil teria de ser aprovada neste ano por causa do chamado princípio da anterioridade. Segundo Barreirinhas, muitos países da Europa e Ásia já começaram a cobrar as big techs.

As plataformas não divulgam faturamento por país, e a Receita mantém as informações sob sigilo. Porém, estudo do Centro de Políticas, Direito, Economia e Tecnologias da UnB (Universidade de Brasília) feito para a Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) traz estimativas de receita das big techs no Brasil.

Ao levar em conta fatores como PIB (Produto Interno Bruto), PIB per capita, população, quantidade de linhas de celulares e usuários da internet, o estudo projeta que, em 2022, a Amazon, faturou US$ 27,079 bilhões no Brasil, a Alphabet (dona do Google), US$ 10,095 bilhões; o Spotify, US$ 7,077 bilhões; a Microsoft, US$ 7,076 bilhões; e a Meta (dona de Facebook, Instagram e WhatsApp) faturou US$ 4,162 bilhões

O estudo aponta que as empresas digitais com subsidiárias no Brasil têm encontrado instrumentos jurídicos para driblar ISS e ICMS, além de possíveis mecanismos de planejamento tributário concentrarem os lucros extraordinários nas sedes ou em países com baixa tributação.

Há projeções sobre potencial arrecadação com diferentes critérios, por grupos de empresas, com base em dados de 2023. O potencial de arrecadação dos serviços de email, armazenamento em nuvem e ferramentas de produtividade, que incluem Alphabet, Dropbox e Microsoft, varia de R$ 3,3 bilhões e R$ 27,6 bilhões por ano, dependendo do modelo de tributação.

Já o potencial de arrecadação em compras online, que inclui Alibaba, Amazon, Ebay e Mercado Livre, vai de R$ 2,8 bilhões a R$ 18,9 bilhões por ano. Os serviços de streaming de áudio e vídeo, que incluem Amazon Prime, Disney+, Spotify e Netflix, variam de R$ 3,5 bilhões a R$ 29,4 bilhões por ano.

Para serviços de redes sociais, nos quais os pesquisadores incluíram somente a Meta, o potencial de arrecadação em 2023 vai de R$ 781 milhões a R$ 6,5 bilhões.

Nesse cenário, as teles defendem o direcionamento dos recursos do fair share para investimento em infraestrutura.

A medida, porém, poria fim à chamada neutralidade de rede, princípio previsto no Marco Civil da Internet. Por essa regra, por exemplo, não é possível cobrar mais de determinado usuário ou tornar a conexão mais lenta para outro.

Segundo Vivien Suruagy, presidente da Feninfra, que representa as teles, 50% do tráfego de internet vem de seis big techs e 80% da rede móvel é ocupada por aplicativos dessas empresas.

"Com a neutralidade da rede, não podemos cobrar nem melhorar a qualidade. Vai chegar a um ponto em que vai parar", afirma ela.

O fair share é defendido pelo presidente da Anatel, Carlos Baigorri. A agência abriu uma consulta pública sobre propostas para regulamentar os deveres dos usuários das redes.

"O nosso olhar é como definir o que é adequado ou não no uso das redes de serviços de telecomunicações para garantir que todos os usuários consigam utilizar a rede, ou seja, que ela funcione", diz Baigorri.

Em público, o ministro das Comunicações, Juscelino Filho, afirma ser a favor de taxar as big techs, mas ser "contra o fair share, que é justamente taxar para os recursos irem para as teles": "Estamos buscando o melhor caminho para estruturar projetos de inclusão digital e conseguir que esse dinheiro da taxação fique no setor".

Nos bastidores, porém, ele defende o fair share, segundo três pessoas próximas ouvidas pela reportagem.

Para Ricardo Campos, autor do livro "A Nova Relação entre Infraestrutura e Serviços Digitais" e professor na Universidade Goethe em Frankfurt, "quem utiliza mais deve pagar mais".

"A neutralidade de rede foi importante enquanto as teles eram gigantes e o Facebook era pequeno. Agora, o setor das teles, com lucros em queda, é que precisa de investimento", diz.

Os críticos, por sua vez, afirmam que os serviços ficarão mais caros.

"As rádios e TVs hoje têm vídeos e áudios na internet. Com o fair share, isso vai acabar, porque elas vão ter de pagar mais, tudo ficará mais caro, e essa conta vai cair no colo do consumidor", diz Flávio Lara Resende, presidente da Abert (Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão).

Na Coreia do Sul, única grande mercado que adotou o fair share, empresas como o Twitch, de streaming de videogame, por exemplo, abandonaram o país por causa de custos operacionais maiores.

Segundo Alessandro Molon, diretor-executivo da Aliança pela Internet Aberta, o consumidor, que já paga pelo pacote de dados, acabará pagando duas vezes, porque as taxas sobre as big techs serão repassadas. "A taxação das big tech deve se realizar por meio da reforma tributária, não pelo fair share."

No âmbito da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico), o Brasil negocia o BEPS (combate à erosão da base tributária e à transferência de lucros). Há multinacionais, em especial as big techs, que não pagam impostos onde realizam receitas, mas em países com alíquota menor.

O chamado pilar 1 do BEPS negocia o cálculo para redistribuir lucros extraordinários de empresas com margem de lucro global acima de 20 bilhões de euros. O lucro excedente seria aquele acima de 10% em relação ao faturamento da multinacional. Desse lucro excedente, 25% seriam realocados para outros países.

Só que os Estados Unidos resistem a abrir mão de arrecadação. Das dez maiores empresas que teriam o lucro extraordinário redistribuído, nove são americanas.

A OCDE quer chegar a um acordo global até junho. O prazo inicial era dezembro de 2023, mas foi prorrogado.

Enquanto isso, o Brasil e os outros integrantes do grupo se comprometeram a não criar impostos nacionais sobre as big techs. No entanto, União Europeia e Canadá já apresentaram suas propostas.

No Brasil, há uma disputa interna. Parte do governo acha que o país não deve esperar o acordo global, para se cacifar em negociações. Outra parte diz que o Brasil deve respeitar essa moratória.

Para o chamado pilar 2, que determina um imposto global mínimo de 15%, o governo brasileiro estuda uma proposta de implementação dentro da reforma do imposto de renda.

Esse imposto incidiria sobre multinacionais com faturamento acima de 750 milhões de euros. Por exemplo, uma multinacional que tenha filiais no Brasil paga 11% de imposto sobre seu lucro contábil. Pelo pilar 2, o Brasil teria direito a tributar mais 4%.

Já a proposta da Cide para o jornalismo partiu da Secom. O dinheiro seria destinado a um fundo que daria prioridade a fomentar jornalismo de grupos sub-representados e desertos de notícias.

O imposto para vídeo on demand é um pleito do Ministério da Cultura.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/01099

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo.

DATA DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: a partir do dia **23/04/2024** até as 08h45min (horário de Cuiabá/MT – 09h45min Horário de Brasília/DF) do dia **06/05/2024.**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E PROPOSTAS: a partir das 09h00min (horário de Cuiabá/MT - 10h00min horário de Brasília/DF) do dia **06/05/2024.**

Objeto "Aquisição de equipamentos laboratoriais para atender as setores de Controle de Qualidades de Líquidos e Unidade de Monitoramento Externo de Qualidade". O Edital está disponível no Portal de Aquisições: **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br**, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. E no site da Secretaria de Estado de Saúde Link: **http://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes**. Contato: E-mail **aragao02@ses.mt.gov.br** e (65) 3613-5410 – Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 22 de abril de 2024.
Kelly Fernanda Gonçalves
Pregoeira Oficial –SES/MT
(Original assinado nos autos)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/44884

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo.

DATA DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: a partir do dia **23/04/2024** até as 08h45min (horário de Cuiabá/MT – 09h45min Horário de Brasília/DF) do dia **07/05/2024.**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E PROPOSTAS: a partir das 09h00min (horário de Cuiabá/MT - 10h00min horário de Brasília/DF) do dia **07/05/2024.**

Objeto: REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023, ITENS 1,2,3,4 e 5. "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL CENTRAL DE ALTA COMPLEXIDADE VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, NOS TERMOS CONSTANTE NESTE EDITAL – LISTA 15 (ESTERILIZAÇÃO)". O Edital está disponível no Portal de Aquisições **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br**, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. E no site da Secretaria de Estado de Saúde Link: **http://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes**. Contato: E-mail **aragao02@ses.mt.gov.br** e (65) 3613-5410 – Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 22 de abril de 2024. - Idauzete Maria da Silva
Albuquerque Tercis - Pregoeira Oficial –SES/MT
(Original assinado nos autos)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SES – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/68805

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo.

DATA DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: a partir do dia **23/04/2024** até as 08h45min (horário de Cuiabá/MT – 09h45min Horário de Brasília/DF) do dia **09/05/2024.**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E PROPOSTAS: a partir das 09h00min (horário de Cuiabá/MT - 10h00min horário de Brasília/DF) do dia **09/05/2024.**

Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MARCA, PARA ATENDER A DEMANDA DO ANEXO II DA RESOLUÇÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE (CIB) DE MT Nº 050 DE 05 DE JULHO DE 2018, PROGRAMA DE INTERCEPÇÕES OPORTUNISTAS (IO) - DOENÇA SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEL (DST)/AIDS". O Edital está disponível no Portal de Aquisições **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br**, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. E no site da Secretaria de Estado de Saúde Link: **http://www.saude.mt.gov.br/administracao/licitacoes**. Contato: E-mail **aragao02@ses.mt.gov.br** e (65) 3613-5410 – Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 22 de abril de 2024. - **Kelly Fernanda Gonçalves - Pregoeira Oficial –SES/MT** (Original assinado nos autos)

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do Sr. Presidente, através do Pregoeiro Oficial torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO, RECEBIMENTO DE PROPOSTA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET DO TIPO COFFE BREAK, POR PESSOA, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Legislativo nº 1.701, de 31 de janeiro de 2024, Lei Municipal nº 10.094, de 01 de fevereiro de 2019, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Publicação: 23/04/2024
Início recebimento de Proposta: às 08h00min do dia 23/04/2024
Fim recebimento de Proposta: 09h59min do dia 09/05/2024
Início Disputa: 09/05/2024 10h00min (dez horas) horário de Brasília
Critério de Julgamento: Menor Preço
Modo de Disputa: Aberto
Preferência ME/EPP/Equiparadas: NÃO
Endereço eletrônico: https://bll.org.br/

Os interessados poderão ler o edital completo no endereço eletrônico, **www.rondonopolis.mt.leg.br** – TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES), no sítio **https://bll.org.br/**, na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min ou solicitá-lo através do e-mail **licitacao@rondonopolis.mt.leg.br**.

Rondonópolis, 23 de abril de 2024.
ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira
(*) original assinado nos autos

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do Sr. Presidente, através da Pregoeira Oficial torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, HIGIENE E PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS POR 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Legislativo nº 1.701, de 31 de janeiro de 2024, Lei Municipal nº 10.094, de 01 de fevereiro de 2019, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Publicação: 23/04/2024
Início recebimento de Proposta: às 08h00min do dia 23/04/2024
Fim recebimento de Proposta: 09h59min do dia 13/05/2024
Início Disputa: 13/05/2024 10h00min (dez horas) horário de Brasília
Critério de Julgamento: Menor Preço
Modo de Disputa: Aberto
Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM
Endereço eletrônico: https://bll.org.br/

Os interessados poderão ler o Edital completo no endereço eletrônico, **www.rondonopolis.mt.leg.br** – TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES), no sítio **https://bll.org.br/**, na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min ou solicitá-lo através do e-mail **licitacao@rondonopolis.mt.leg.br**.

Rondonópolis, 23 de abril de 2024.
ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira
(*) original assinado nos autos

Mineração Apoena S.A.

CNPJ/NIRE: nº 10.302.599/0001-71 - NIRE 5130001036

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2024.

Data, hora e local: Aos 06 dias do mês de março de 2024, às 8 horas, na sede da Companhia, localizada no Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, na Fazenda Ernesto Soares de Carvalho, s/n, Zona Rural, CEP 78.250-000. **Convocação:** Dispensada nos termos do art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76. **Quórum de instalação:** Verificou-se a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas" da Companhia. **Composição da mesa:** Presidente, Sr. Frederico Izaias Silva; Secretária, Sra. Simone Pereira Gonçalves. **Ordem do dia:** *(i)* Retificação do aumento do capital social da Companhia realizado na Assembleia Geral Extraordinária de 27/12/2023; *(ii)* Consolidação do Estatuto Social; e *(iii)* Aprovação da realização, pelo Diretor Frederico Izaias Silva, de forma isolada, do emplacamento do veículo guindaste, modelo ZMC85, marca Zoomlion, ano de fabricação 2023, cor cinza, chassi LS6EH5D34PA003000, número do motor 1622L050456, número da DI 23/1823333-0. **Deliberações:** Após a abertura da assembleia, foi aprovado, por unanimidade dos votos das acionistas presentes, a lavratura da ata sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme disposto no artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/1976. Assim, dando início à discussão do item *(i)* da **Ordem do Dia**, e considerando que: a) na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 27 de dezembro de 2023, e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 3199070, em 11 de janeiro de 2024, as acionistas aprovaram, conforme permitido pelo Artigo 169 da Lei nº 6.404/79, a realização do aumento do capital social da Companhia mediante a capitalização de reservas de lucros; e b) na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 27 de dezembro de 2023, foi informado, inicialmente que o valor de aumento do capital social decorrente da capitalização de reservas de lucros seria de R$ 189.347.324,49 (cento e oitenta e nove milhões, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), com a emissão de 189.347.324,49 (cento e oitenta e nove milhões, trezentos e quarenta e sete mil, trezentas e vinte e quatro vírgula quarenta e nove) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, guando o correto seria R$ 167.542.422,08 (cento e sessenta e sete milhões, quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oito centavos), com a emissão de 167.542.422,08 (cento e sessenta e sete milhões, quarenta e duas mil, quatrocentos e vinte e duas vírgula quarenta e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, *bem como, a capitalização de reservas de lucros. As novas ações ora emitidas são totalmente subscritas e integralizadas pelas acionista Aura Minerais Participações Ltda. Em decorrência da aprovação da capitalização de reservas de lucros, o capital social da Companhia passa de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), representado por 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, para o novo valor de R$ 189.847.324,49 (cento e oitenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), representando por 189.847.324,49 (cento e oitenta e nove milhões, oitocentas e quarenta e sete mil, trezentas e vinte e quatro vírgula quarenta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo Primeiro. O capital social poderá ser aumentado, por deliberação da Assembleia Geral, mediante a emissão de ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir. Parágrafo Segundo. A Companhia poderá reunir-se a sempre que lhe for conveniente, para deliberar sobre o aumento de capital da Companhia." Ato contínuo, e passando à discussão do item *(ii)* da **Ordem do Dia**, as acionistas aprovaram por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições e conforme permitido pelo Artigo 169 da Lei nº 6.404/79, realizar o aumento do capital social da Companhia em R$ 189.947.324,49 (cento e oitenta e nove milhões, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), com a emissão de 189.347.324,49 (cento e oitenta e nove milhões, trezentas e quarenta e sete mil, trezentas e vinte e quatro vírgula quarenta e nove) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mediante a capitalização de reservas de lucros. As novas ações ora emitidas são totalmente subscritas e integralizadas pelas acionista Aura Minerais Participações Ltda. Em decorrência da aprovação da capitalização de reservas de lucros, o capital social da Companhia passa de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), representado por 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, para o novo valor de R$ 189.847.324,49 (cento e oitenta e nove milhões, oitocentas e quarenta e sete mil, trezentas e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), representando por 189.847.324,49 (cento e oitenta e nove milhões, oitocentas e quarenta e sete mil, trezentas e vinte e quatro vírgula quarenta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo Primeiro. O capital social poderá ser aumentado, por deliberação da Assembleia Geral, mediante a emissão de ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir. Parágrafo Segundo. A Companhia poderá reunir-se a sempre que lhe for conveniente, para deliberar sobre a emissão dispor sobre os direitos a serem conferidos aos acionistas titulares dessa nova classe de ações. Parágrafo Terceiro. Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação da deliberação relativa ao aumento de capital da Companhia." deve-se ler: "Ato contínuo, e passando à discussão do item *(iii)* da **Ordem do Dia**, as acionistas aprovaram por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições e conforme permitido pelo Artigo 169 da Lei nº 6.404/79, realizar o aumento do capital social da Companhia em R$ 167.542.422,08 (cento e sessenta e sete milhões, quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oito centavos), representado por 167.542.422,08 (cento e sessenta e sete milhões, quarenta e duas mil, quatrocentos e vinte e duas vírgula oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, mediante a capitalização de reservas de lucros. As novas ações ora emitidas são totalmente subscritas e integralizadas pelas acionista Vila Bela Participações Ltda.; e *(ii) R1.850.786,92 (oletenta e um milhões, oitocentas e quarenta mil, setecentas e oitenta e seis vírgula oitenta e dois) ações ordinárias nominativas e integralizadas pela acionista Aura Minerais Participações Ltda. Em decorrência da aprovação da capitalização de reservas de lucros, o capital social da Companhia passa de R 500.000,00 (quinhentos mil reais), representado por 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, para o novo valor de R$ 167.542.422,08 (cento e sessenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oito centavos), representado por 167.542.422,08 (cento e sessenta e sete milhões, quinhentas e quarenta e duas mil, quatrocentas e vinte e duas vírgula oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. Diante da deliberação tomada acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: Artigo 5º - O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado é de R$ 167.542.422,08 (cento e sessenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oito centavos), representado por 167.542.422,08 (cento e sessenta e sete milhões, quinhentas e quarenta e duas mil, quatrocentas e vinte e duas vírgula oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. Diante da deliberação tomada acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: Artigo 5º - O capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado é de R$ 167.542.422,08 (cento e sessenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oito centavos), representado por 167.542.422,08 (cento e sessenta e sete milhões, quinhentas e quarenta e duas mil, quatrocentas e vinte e duas vírgula oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo Primeiro. O capital social poderá ser aumentado, por deliberação da Assembleia Geral, mediante a emissão de ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir. Parágrafo Segundo. A Companhia poderá reunir-se a sempre que lhe for conveniente, para deliberar sobre a emissão dispor sobre os direitos a serem conferidos aos acionistas titulares dessa nova classe de ações. Parágrafo Terceiro. Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação da deliberação relativa ao aumento de capital da Companhia. **Artigo 6º** - Cada ação ordinária dará ao seu titular o direito da um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo Único. As ações são indivisíveis perante a Companhia, sendo que, em caso de condomínio de ação, caberá ao representante do condomínio o exercício dos direitos relativos a respectiva ação. **Artigo 7º** - As ações representativas do capital social da Companhia serão sempre nominativas, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 17 do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980. **Artigo 8º** - É vedado a Companhia emitir partes beneficiárias. **Capítulo III - Assembleia Geral: Artigo 9º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando os interesses sociais o exigirem, devendo ser convocada nos termos da Lei das Sociedades por Ações e deste Estatuto Social. Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral ordinária da Companhia, realizada uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, deve: (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) deliberar acerca da destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, e; (c) eleger os membros da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso. Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será convocada por qualquer um dos Diretores. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, se só houver dois Diretores em exercício. Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia cabe a escolha do Secretário. Parágrafo Quarto. Observadas as formalidades legais e estatutárias, a Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro próprio com 02 (dois) dias úteis de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral. Parágrafo Quinto. A Assembleia Geral só poderá deliberar por assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo Sexto. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maior de votos presentes, observadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo Sétimo. Os acionistas poderão ser representados por procuradores, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 10** - Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e neste Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral: (a) deliberar sobre: (a) transformação, cisão, incorporação e fusão da Companhia, assim como sua dissolução e liquidação, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas; (b) alteração do Estatuto Social; (c) aumento ou redução do capital social e aprovação de avaliação de bens e direitos destinados à integralização de capital; (d) emissão de debêntures pela Companhia; (e) destinação dos lucros e distribuição dos dividendos; (f) aprovação do plano de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados, bem como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia; (g) a eleição e destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; (h) definição da remuneração global anual dos membros da administração, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado; (i) da participação dos administradores nos lucros e resultados da Companhia, participação esta que não poderá exceder os limites do art. 152 da Lei das S.A. (j) abertura do capital da Companhia e registro das ações da companhia para negociação em bolsa de valores e/ou mercado de balcão organizado, nos termos do art. 120 da Lei nº 6.404/76; (l) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para formação do capital social; e (m) tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras por ele apresentadas. **Capítulo IV - Órgãos da Administração - Seção I - Disposições Comuns aos Órgãos da Administração: Artigo 11** - A Companhia será administrada pela Diretoria. Parágrafo Primeiro. A investidura dos membros da Diretoria dar-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão. Parágrafo Segundo. Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberarem a Assembleia Geral. **Artigo 12** - A Assembleia Geral fixará o montante global de remuneração dos Diretores da Companhia, cabendo à Diretoria, em sua primeira reunião após a Assembleia Geral que tiver fixado a remuneração global, estabelecer os critérios para o respectivo rateio. **Seção II - Diretoria - Artigo 13** - A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) Diretores, com ou sem designação específica, eleitos a cada 02 (dois) anos pela Assembleia Geral Ordinária, permitida a reeleição. Parágrafo Primeiro. A Companhia será sempre representada por 02 (dois) Diretores, independentemente da ordem de sua nomeação. Parágrafo Segundo. Em caso de ausência ou impedimento temporário de algum eleito na primeira Assembleia Geral que se realizar e com mandato pelo período restante para o fim do mandato do diretor então substituído. **Artigo 14** - Compete aos Diretores: (i) executar e fazer executar as deliberações da Assembleia Geral; (ii) coordenar, administrar e supervisionar a operação da companhia, de forma ampla e geral, incluindo as áreas contábil, financeira, administrativa, de recursos humanos e comercial da Companhia, acompanhando seu andamento; (iii) dirigir e distribuir os serviços e tarefas da administração interna da Companhia; (iv) contratar ou desligar funcionários investidos de funções gerenciais; (v) abrir e movimentar contas bancárias; (vi) realizar operações financeiras, podendo para tanto, assinar contratos e distratos, endossar cheques e títulos de crédito, emitir e prestar avais, fianças e garantias, observadas as limitações estabelecidas no Estatuto Social; (vii) emitir, endossar, aceitar, descontar e empenhar duplicatas, faturas, letras de câmbio, cheques, notas promissórias, warrants ou qualquer outro título de crédito; (viii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, de direito público ou de direito privado, inclusive sociedades de economia mista e quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e demais órgãos da administração pública direta e indireta, bem como, perante quaisquer pessoas